

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
"EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

1. JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.683.489 SSP-PB e do CPF nº 054.849.144-50, residente e domiciliado à Rua Empresário Manoel de Brito, nº 269, Apto 101, Cidade dos Colibris, João Pessoa-Pb, CEP: 58.073-345;

2. MANUEL JOSÉ MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Limoeiro- PE, nascido em 04/03/1981, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.887.471 SSP-PB e do CPF nº 014.021.834-37, residente e domiciliado à Rua Presidente Carlos Luz, nº 695, Cristo Redentor, João Pessoa, PB, CEP: 58.071-490. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO - A sociedade girará sob o nome empresarial EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Maria Presotto Pucci, nº 234, Sala 102, Lote 771, Quadra 07, Distrito Industrial, João Pessoa, PB, CEP: 58082011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, a ser integralizadas no prazo máximo de um ano, em moeda corrente do país pelos sócios:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	%	Quotas	Valor
JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	99 %	49.500	R\$ 49.500,00
MANUEL JOSE MONTEIRO	1 %	500	R\$ 500,00
TOTAL	100 %	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE LEGAL - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:06 SOB Nº 25200783751.
PROTOCOLO: 160299250 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601778129. NIRE: 25200783751.
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/09/2016
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
"EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DURAÇÃO - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento deste contrato na JUCEP, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLAUSULA SEXTA – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá a sócio JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA com o poder e atribuição de assinar pela empresa separadamente, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas e de administrar todos os atos relativos à sociedade, sendo assim, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013.1.015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE - A sócia administradora perceberá mensalmente, a título de pró labore, importância combinada entre os sócios, e em caso de divergência o limite de isenção previsto na Tabela Progressiva do IR/Fonte;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BALANÇOS ANUAIS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de Resultado Econômico, e os lucros ou prejuízos por ventura apurados, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais, podendo ainda permanecer em conta de Reservas para futuros investimentos de Capital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO - Em caso de retirada de um sócio a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurado o direito



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:06 SOB Nº 25200783751.
PROTOCOLO: 160299250 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601778129. NIRE: 25200783751.
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/09/2016
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
“EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”

de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o de cujos ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Caso não haja interesse dos herdeiros na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará que autorize a adjudicação das quotas ou a forma de partilha.

Parágrafo Segundo – Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos do presente Contrato, serão resolvidos pela ordem, com base nos dispositivos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente nas disposições da Lei Federal número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e normas outras pertinentes a matéria societária, que lhes possam ser aplicável.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

Jose Jackson de M. OLIVEIRA
 JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

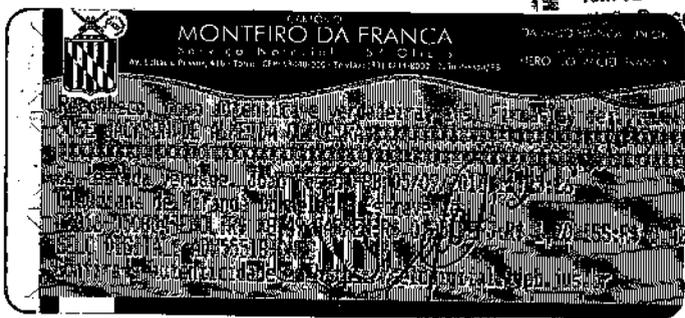
Manuel Jose Monteiro
 MANUEL JOSE MONTEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:06 SOB Nº 25200783751.
 PROTOCOLO: 160299250 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601778129. NIRE: 25200783751.
 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/09/2016
 www.redesim.pb.gov.br





CARTÓRIO CELEIDA
 1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
 COMARCA DA CAPITAL
 RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - TELEFAX: (83) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a Firma de MANUEL JOSE MONTEIRO.F198601. J.Pessoa-PB. 05/09/2016 14:35:44 Emol R\$8,49 Farpem:R\$0,25 Fepi:R\$1,70 ISS R\$0,42. Em test da verdade. Tabela CELEIDA ROSA FERREIRA SILVA. Selo Digital ADX49091-EXX - Concluído em *[Handwritten Signature]*
<https://selodigital.tjpb.jus.br/protocolo/celeida.com.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.970-0
 Av. Presidente Figueiredo, 148 - Bairro T. de Alencar - CEP 58050-900 - João Pessoa - PB - Tel. (83) 3364-4444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação: 78272808171000230554-4; Data: 28/08/2017 10:01:40
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFP86962-HFG1; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Titular: *[Handwritten Signature]*
 Valor da Miranda Cautelar: *[Handwritten]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:06 SOB Nº 25200783751. PROTOCOLO: 160299250 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601778129. NIRE: 25200783751. EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/09/2016
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUAS ESTRADAS
DE MÃOS DADAS COM O POVO!

ATESTADO DE CAPACIDADE DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO

Atesto, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **26.156.923/0001-20**, localizada na Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa – PB, forneceu **medicamentos e materiais médicos e hospitalares** para esta Edilidade durante o **exercício financeiro de 2019**. A referida Empresa cumpriu com todas as cláusulas do **contrato**, honrando com os prazos determinados, atendendo as **necessidades** da Administração de forma satisfatória, não apresentando durante o prazo do Contrato nenhuma prática que afetasse direta ou indiretamente esta Edilidade.

Duas Estradas – PB, 04 de Dezembro de 2019.

Joyce Renally Felix Nunes

Joyce Renally Felix Nunes

Prefeita Constitucional



Autenticidade

Reconheço a Firma

dou fé em testº

da verdade

Lagoa de Dentro, 29/10/2019

Joyce Renally Felix Nunes

Selo Digital Nº *Ag I 78653-*
Consulte autenticidade em:
HTTPS://selodigital.tjpb.jus.br *WGRS*

Raquelina Vieira de Oliveira
Oficiala

Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas/PB CEP: 58.265-000

CNPJ: 08.787.012/0001-10

Tel: (83) 3265 1030 - Email: prefeitura@duasestradas.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2020 09:18:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78272808171000230554-1 a 78272808171000230554-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855fd8a2d274589c09f6ea342e658d7ae7939a78feceb140e3042561686a202fd584
 2de5b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SOB DENOMINAÇÃO
"EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"**

JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de olho d'água-PB, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.683.489 SSP-PB e do CPF nº 054.849.144-50, residente e domiciliado à Rua Empresário Manoel de Brito, nº 269, Apto 101, Cidade dos Colibris, João Pessoa-Pb, CEP: 58.073-345;

MANUEL JOSÉ MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de limoeiro- PE, nascido em 04/03/1981, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.887.471 SSP-PB e do CPF nº 014.021.834-37, residente e domiciliado à Rua Presidente Carlos Luz, nº 695, Cristo Redentor, João Pessoa, PB, CEP: 58.071-490. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos sócios componentes da sociedade limitada arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25200783751, por despacho de 13/09/2016, sob a denominação social "EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA" Com sede na Rua Maria Presotto Pucci, nº 234, Sala 102, Lote 771, Quadra 07, Distrito industrial, João Pessoa, PB, CEP: 58.082-011, inscrita no CNPJ sob n.º 26.156.923/0001-20, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade que tem sede na Rua Maria Presotto Pucci, nº 234, Sala 102, Lote 771, Quadra 07, Distrito industrial, João Pessoa, PB, CEP: 58.082-011 passa a ser localizada na Rua Y2, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa, CEP: 58.082-025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas que não sofreram alterações neste ato.

E por se considerarem justos e contratados, obrigam-se a cumprirem fielmente as cláusulas deste instrumento.

João Pessoa, 14 de agosto de 2017.

**1º OFÍCIO
DISTRITAL**

**CARTÓRIO
M. DA FRANCA**



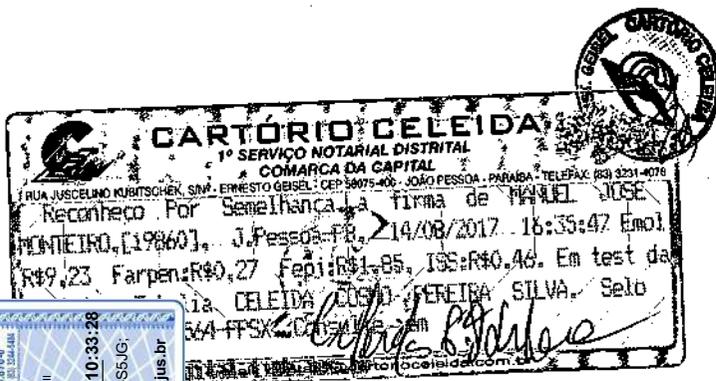
José Jackson de Almeida Oliveira
JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

Manuel José Monteiro
MANUEL JOSÉ MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 15:46 SOB Nº 20170305708.
PROTOCOLO: 170305708 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703148017. NIRE: 25200783751.
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/08/2017
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
 Rua José de Alencar, 100 - Bairro São Sebastião - CEP 53041-000 - João Pessoa - PB - Tel.: (33) 3344-1000 - Fax: (33) 3344-1001

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação: 78271809171025110540-2; Data: 18/09/2017 10:33:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS70636-S5JG;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tpb.jus.br>

Vilmar de Miranda Cavalcante
 Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 15:46 SOB Nº 20170305708.
 PROTOCOLO: 170305708 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703148017. NIRE: 25200783751.
 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2020 09:17:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78271809171025110540-1 a 78271809171025110540-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855fd8a879a987bb3f3410791c3d4d048e6c81055d0b6fd9939cf966ba1c8f082b258
 a95b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB DENOMINAÇÃO "EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"

Pelo presente, instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados, **JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Olho D'água-PB, nascido em 07/05/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03591111940 e do CPF nº 054.849.144-50, residente e domiciliado à Rua Empresário Manoel de Brito, nº 269, Apto. 101, Cidade dos Colibris, João Pessoa-PB, CEP: 58.073-345, e **MANUEL JOSÉ MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Limoeiro/PE, nascido em 04/03/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02971069740 e do CPF nº 014.021.834-37, residente e domiciliado à Rua Presidente Carlos Luz, nº 695, Cristo Redentor, João Pessoa, PB, CEP: 58.071-490;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social "EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 26.156.923/0001-20 e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE o nº 25200783751, por despacho de 13/09/2016, com sede na Rua Y DOIS, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa, CEP: 58.082-025, RESOLVEM de comum acordo alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA**, que vende e transfere neste ato, suas quotas no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), correspondentes a 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, da seguinte forma: para o sócio admitido **FELIPPE FIUZA CHAVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascido em 27/05/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00527939800 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 008.279.774-92, residente e domiciliado na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, nº 320, Bloco B, Apt. 502, Aeroclub, João Pessoa/PB, CEP: 58.036-130, 30.000 (trinta mil) quotas correspondentes ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e para o sócio admitido **ROSSELIO MARINHO**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascido em 27/01/1964, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03157734860, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 338.610.054-68, residente e domiciliado na Rua Benjamim Rabelo, nº 200, Apt. 904, Aeroclub, João Pessoa/PB, CEP: 58.036-685, o valor restante de suas quotas de 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas correspondentes ao valor de R\$ 19.500,00 (trinta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que ora se retira, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme descrito acima, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, e afirma nada mais ter a receber ou reclamar, quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, no presente ou futuro, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **MANUEL JOSÉ MONTEIRO**, que vende e transfere neste ato, suas quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondentes a



500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio admitido, **ROSSELIO MARINHO**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascido em 27/01/1964, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03157734860, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 338.610.054-68, residente e domiciliado na Rua Benjamim Rabelo, nº 200, Apt. 904, Aeroclub, João Pessoa/PB, CEP: 58.036-685.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que ora se retira, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme descrito acima, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, e afirma nada mais ter a receber ou reclamar, quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, no presente ou futuro, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios admitidos subscrevem 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizadas em moeda corrente do País, em decorrência da presente alteração, da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	%	Quotas	Valor
FELIPPE FIUZA CHAVES	60%	30.000	R\$ 30.000,00
ROSSELIO MARINHO	40%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	50.000	RS 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Social, passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio **FELIPPE FIUZA CHAVES**, com poderes e atribuições de administrador e representante ativo e passivo da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios admitidos, **FELIPPE FIUZA CHAVES** e **ROSSELIO MARINHO**, assumem direitos e obrigações idênticos aos sócios retirantes, na forma contratual da sociedade, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas e consonante à importância do capital social, mas ambos respondem solidariamente pela integralização.

CLÁUSULA SEXTA: No caso de Dissolução Parcial da Sociedade, seja por desligamento de um dos sócios (exclusão), ou por retirada voluntária, terá ele direito de receber o valor de suas quotas



representativas do capital pelo correspondente valor patrimonial real.A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, obrigam-se a cumprirem fielmente suas cláusulas.

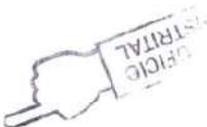
João Pessoa, 23 de junho de 2020.

José Jackson de Almeida Oliveira
 JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

Manuel José Monteiro
 MANUEL JOSÉ MONTEIRO

Felipe Fiúza Chaves
 FELIPPE FIUZA CHAVES

Roselio Marinho
 ROSSELIO MARINHO



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/78271007201294800023

CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

Reconhecimento por semelhança a firma de **ALMEIDA OLIVEIRA, [84379], J. Pessoa-PB, 25/06/2020**
10:15:03 Emol: R\$10,22 Farpem: R\$40,30 Fepj: R\$2,04, ISS: R\$0,51. Em test da verdade. TABELA SUBSTITUTA FLAVIA KELY PEREIRA. Selo Digital AK009600-415P Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br>



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

Reconhecimento por semelhança a firma de **MONTEIRO, [19860], J. Pessoa-PB, 25/06/2020**
10:16:07 Emol: R\$10,22 Farpem: R\$40,30 Fepj: R\$2,04, ISS: R\$0,51. Em test da verdade. TABELA SUBSTITUTA FLAVIA KELY PEREIRA. Selo Digital AK009600-0V5B Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br>



MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL | OFÍCIO

Reconhecimento de firma nº 2020-017649
Reconheço por semelhança as firmas de
FELIPPE FIUZA CHAVES
ROSSELIO MARTINHO

Dou fé em testemunho da verdade. João Pessoa - PB
EMOL: R\$20,44 FEPJ: R\$4,00 FARPEN: R\$0,60 ISS: R\$1,07
SELO DIGITAL: AJZ49856-E57R, AJZ49859-VIJC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020 11:12 SOB Nº 20204068754.
PROTOCOLO: 204068754 DE 06/07/2020 22:20.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002811316. NIRE: 25200783751.
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/7827100720294800023>

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
João Pessoa - PB
Cartório de Registro de Imóveis nº 2020-017649
Selo Digital Impresso por Comandante em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848458736FA-8220.6391.C00F.7904-B1B.

Autenticação Digital Código: 78271007201294800023-4
Data: 10/07/2020 09:11:30
Responsável: Kadson V. L. Monteiro
Impresso por Comandante em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848458736FA-8220.6391.C00F.7904-B1B.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2020 09:56:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78271007201294800023-1 78271007201294800023-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f425723d0efb6e374abeb669ca9590ff66c265f6bd98f20a8fcd6202d9
 460642235b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FELIPPE FIUZA CHAVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 4251404 SSP GO

CPF 008.279.774-92 DATA NASCIMENTO 27/05/1980

FILIAÇÃO
 MURILO DE OLIVEIRA
 FIUZA CHAVES
 ROSSANA FIUZA CHAVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAS
 B

Nº REGISTRO 00527939800 VALIDADE 27/01/2025 1ª HABILITAÇÃO 02/03/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 28/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 00549661500 PB040500640

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1845361440

PROIBIDO PLASTIFICAR 1845361440

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78270302201509140506-1; Data: 03/02/2020 15:12:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS70743-UCYA; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 11:52:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78270302201509140506-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf699c806a452f0c1fcddef45cf808e303817857eb9fdeae4e6c959e514f5e6c11
 85b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
 ROSSELIO MARINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 745858 SSP PB

CPF
 338.610.054-68 DATA NASCIMENTO
 27/01/1964

FILIAÇÃO
 MARIA DAS MERCES
 MARINHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03157734860 VALIDADE
 20/12/2023 1ª HABILITAÇÃO
 06/10/1983

OBSERVAÇÕES
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO
 26/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 33810310534
 PB038011204

PARAÍBA

DETRAN - CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1660940573

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1660940573

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53010-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-5444 - Fax: (31) 3344-5444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78272401190821340306-1; Data: 24/01/2019 08:39:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB41846-AC3A;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 11:51:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78272401190821340306-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf67967dc41d782e35a7ea9eed09c83670ef2d125356de126d27d05a05f7daee
 8dd5b5c2e6aac6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.156.923/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSSELIO MARINHO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FELIPPE FIUZA CHAVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2021 às 15:48 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.156.923/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2016
NOME EMPRESARIAL EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R Y DOIS	NÚMERO 355	COMPLEMENTO GALPAO01
CEP 58.082-025	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPRESSDISTRIBUIDORA1@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 3233-9798/ (83) 3222-7890		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **19:42:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:28 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **E4AC.258F.CEFD.3E7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.156.923/0001-20

Razão Social: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT

Endereço: R Y DOIS 355 GALPAO 001 / DISTRITO INDUSTRIAL / JOAO PESSOA / PB / 58082-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2022 a 09/03/2022

Certificação Número: 2022020801433018689686

Informação obtida em 10/02/2022 17:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.156.923/0001-20
Certidão nº: 1813362/2022
Expedição: 18/01/2022, às 11:56:00
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.156.923/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPPE FIUZA CHAVES

CPF: 008.279.774-92

Certidão nº: 54126569/2021

Expedição: 17/11/2021, às 16:18:29

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPPE FIUZA CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **008.279.774-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSSELIO MARINHO

CPF: 338.610.054-68

Certidão nº: 54126755/2021

Expedição: 17/11/2021, às 16:20:38

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSSELIO MARINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **338.610.054-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0419.31AD.54E4.C6A9**

Emitida no dia 13/01/2022 às 16:23:05

Nome Empresarial:

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Endereço:

Y DOIS

Bairro:

DISTRITO INDUSTRIAL

Inscr. Estadual:

16.282.123-9

Número:

355

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

GALPAO01

CEP:

58082-025

CNPJ/CPF:

26.156.923/0001-20

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/01/2022

Hora: 16:21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/004500

Nº de Controle de Autenticação

420.468.422.499

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 26156923000120	Nome do Contribuinte EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			
Endereço RUA Y2	Número 00355	Apto/Sala	Bloco	Complemento GALPAO01
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 58082025	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 133716-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 13/01/2022 16:21:22

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 26.156.923/0001-20

NIRE: 25200783751

Endereço: Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01 – Distrito Industrial – CEP: 58.082-025 – João Pessoa/PB

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ENCERRADO EM 31/12/2020

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>


CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-1
 Data: 21/06/2021 16:22:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALR22988-6NR6

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3241-8104 - cartorio@azevedobastos.not.br
 Impresso por convidado em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848.1B87.36FA.8220.6391.C06.7964.EB1B.

Responsável: Kadson Vitorino
 OAB nº 100.000/2019

TJPB



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 8.0.5
--	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 25200783751	CNPJ 26.156.923/0001-20
NOME EMPRESARIAL EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BF.04.D2.7B.6C.86.91.B5.E9.AE.CA.D3.8E.A4.34.A5.39.55.26.17	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02314360419	ADRIANA DE LIMA ARAGAO:02314360419	829510278246820859 4	04/08/2020 a 04/08/2021	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26156923000120	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:26156923000120	237923055650006435 1	09/07/2020 a 09/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BF.04.D2.7B.6C.86.91.B5.E9.AE.CA.D3
.8E.A4.34.A5.39.55.26.17-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2021 às 16:35:22

B4.87.BC.45.EF.5E.B5.B4
AF.3A.AF.54.90.E4.DA.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.156.923/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE	25200783751
CNPJ	26.156.923/0001-20
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Joao Pessoa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/09/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	123697

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	123697
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.04.D2.7B.6C.86.91.B5.E9.AE.CA.D3.8E.A4.34.A5.39.55.26.17-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, Joao Pessoa - PB

CEP: 53044-000 - Cartório: azevedobastos.not.br

Telefone: (33) 3244-8104 - Rua: Barão de Valença, 1145 - Joao Pessoa - PB

Responsável: Kadson V. de Castro



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20 Nire: 25200783751 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): BF.04.D2.7B.6C.86.91.B5.E9.AE.CA.D3.8E.A4.34.A5.39.55.26.17-

Consulta Realizada em: 31/05/2021 15:45:25

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>


Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-4
 Data: 21/06/2021 16:22:49
 Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>
 Selo Digital Tipo Normal C-A-82291-R908

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, do Sincora - PB
 (35) 3244-8104 - cartorioazevedobastos.not.br
 Impresso por convidado em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848.1B87.36FA.8220.6391.C067.964.EB1B.

Responsável: Kadson V. L. Monteiro



EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 26.156.923/0001-20

NIRE: 25200783751

Endereço: Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01 – Distrito Industrial – CEP: 58.082-025 – João Pessoa/PB

Demonstrações contábeis

Encerrado em: 31/12/2020

Conteúdo

Balanço Patrimonial	2068
Demonstração do Resultado	2073
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	2075
Demonstração do Valor Adicionado	2076
Demonstração dos Fluxos de Caixa	2077
Coefficientes de Análises	2078
Notas Explicativas	2079

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cartório

Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-5

Data: 21/06/2021 16:22:49

Doc. 07199722 Data: 07/04/2022

Selo Digital Tipo Normal C-A-22942-9H16

Impresso por convidado em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848.1587.36FA.8220.6391.C067964.EB1B.

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

João Pessoa - Paraíba

(83) 3244-8104 - cartorio@azevedobastos.not.br

Site: www.azevedobastos.com.br

Responsável: Kadson Vitor Mendonça

TJPB

Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 26.156.923/0001-20
 Insc. Junta Comercial: 25200783751 Data: 13/09/2016
 Endereço: Rua Y Dois, 355, Galpao 01, Distrito Industrial, Joao Pessoa/PB, CEP 58082-025
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)

Folha: 2068
 Número livro: 0005

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	4.093.354,15D	4.032.450,63D
ATIVO CIRCULANTE	4.019.015,19D	4.019.229,56D
DISPONÍVEL	89.660,47D	123.335,23D
CAIXA	4.467,29D	67.242,62D
CAIXA GERAL	4.467,29D	67.242,62D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	588,12D	811,10D
BANCO BRADESCO AG 2108 C/C 50246-4	1,00D	11,10D
BANCO SAFRA	587,12D	800,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	84.605,06D	55.281,51D
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO SANTANDER	0,00	127,41D
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BRADESCO	15.822,38D	0,00
APLICAÇÃO AUTOMÁTICA - BANCO DO BRASIL	53.782,67D	55.154,10D
APLICAÇÃO SAFRA	15.000,01D	0,00
CLIENTES	832.147,84D	1.141.404,65D
DUPLICATAS A RECEBER	832.147,84D	1.141.404,65D
CLIENTES DIVERSOS	832.147,84D	1.141.404,65D
OUTROS CRÉDITOS	193.411,51D	138.329,12D
TÍTULOS A RECEBER	2.868,17D	2.701,54D
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL	2.868,17D	2.701,54D
EMPRÉSTIMO TERCEIROS A RECEBER	84.551,49D	0,00
EMPRÉSTIMO A RECEBER - V&E IND COM PROD HOSP LTDA	24.689,65D	0,00
EMPRÉSTIMO A RECEBER - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACAI	59.861,84D	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	29.856,38D	35.105,67D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	129,00D	1.429,56D
MULTILAB IND. COM. DE PROD. FAR	3.899,68D	0,00
NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A	0,00	9.191,77D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - SUFRAMED	0,00	18.631,90D
BLAU FARMACEUTICA	1.760,00D	1.760,00D
ADRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	732,24D	0,00
BRASTERAPICA IND. FARMACEUTICA LTDA	1.198,00D	165,00D
LAPON INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA EPP	0,00	907,11D
NNMED-DIST IMP E EXPORT DE MED LTDA EPP	50,00D	0,00
LABORATÓRIO GLOBO	75,81D	0,00
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	848,79D	0,00
LABORATORIO CATARINENSE LTDA	0,00	891,66D
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO	0,00	2.122,00D
VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	465,65D	0,00
NATULAB LABORATORIO S.A	4.117,30D	6,67D
TKL IMP E EXP DE PRODUTOS	8.896,90D	0,00
PROTECME BRASIL COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA	4.540,00D	0,00
IMEC IND. DE MEDICAMENTOS CUSTODIA LTDA	1.764,00D	0,00
PHARMASCIENCE INDUSTRIA FARMACEUTICA EIRELI	150,00D	0,00
DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA	1.429,01D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	76.135,47D	95.521,91D
ICMS A RECUPERAR	76.135,47D	95.521,91D
ESTOQUE	2.899.924,32D	2.613.274,14D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.899.924,32D	2.613.274,14D
MERCADORIAS PARA REVENDA	2.899.924,32D	2.613.274,14D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.871,05D	7.886,42D
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	3.871,05D	7.886,42D
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.871,05D	7.781,25D
VALE TRANSPORTE	0,00	105,17D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	74.338,96D	13.221,07D
IMOBILIZADO	74.338,96D	13.221,07D
VEÍCULOS	52.227,90D	0,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>


Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-6
 Data: 21/06/2021 16:22:49
 Documento em: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipográfico Normal C.A. Nº 2913-1K1E


Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, Joao Pessoa - PB
 (51) 3344-8100 / 3344-8102
 Cartório de Registro de Imóveis, Notas e Proxies

Responsável:  Kadson V. L. Monteiro
 C.O. nº 96. EBIB.

Documento impresso por convidado em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848.1E87.36FA.8220.6391.C0001796.

O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 26.156.923/0001-20
 Insc. Junta Comercial: 25200783751 Data: 13/09/2016
 Endereço: Rua Y Dois, 355, Galpao 01, Distrito Industrial, Joao Pessoa/PB, CEP 58082-025
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)

Folha: 2069
 Número livro: 0005

Descrição	2020	2019
VEÍCULOS	31/12/2020 52.227,00D	31/12/2019 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	23.852,86D	13.221,07D
AQUISIÇÃO DE BENS ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS	23.852,86D	13.221,07D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.740,90C	0,00
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	1.740,90C	0,00
PASSIVO	4.093.354,15C	4.032.450,63C
PASSIVO CIRCULANTE	2.854.132,65C	2.695.799,47C
FORNECEDORES	1.097.017,48C	1.070.399,05C
FORNECEDORES	1.097.017,48C	1.070.399,05C
MULTILAB IND. E COM. DE PROD. FARM LTDA	10.249,51C	0,00
LABORATORIO CATARINENSE LTDA	96.836,59C	50.711,17C
BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	2.396,00C	23.436,27C
GREENPHARMA	0,00	11.710,41C
DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA	0,00	4.844,68C
GDS GROW DIETARY SUPPLEMENTS DO BRASIL LTDA	0,00	67.091,37C
BELFAR LTDA	48.464,74C	111.368,27C
LABORATORIO GLOBO LTDA	9.079,81C	43.716,57C
MEDIX BRASIL PROD HOSP E ODONT LTDA-FL	0,00	9.780,00C
LABORATORIO RABELO LTDA	58.040,73C	24.563,00C
IMEC-INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTODIA LTDA	0,00	19.152,00C
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	0,00	5.479,33C
THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA	0,00	3.529,20C
V E IND COM DE PRODUTOS HOSPITALARES	22.098,46C	86.634,81C
JRD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	0,00	4.527,12C
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	0,00	102.947,76C
ADS LABORATORIO NUTRICIONAL LTDA	15.869,84C	23.332,10C
PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	82.016,43C	72.308,87C
CIEX DO BRASIL IND. COM. PROD. CIRURG. LTDA	0,00	7.090,72C
CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	945,00C	0,00
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA	1.617,40C	10.685,68C
INDUSTRIA DE ARTEF. BARR. INOVATEX LTDA	20.886,24C	12.182,40C
PETINDR INDUSTRIA E COM. DE EMB. LTDA	6.480,00C	0,00
UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - FL	0,00	13.224,00C
VIDORA FARMACEUTICA LTDA	18.052,32C	15.444,00C
CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	2.160,00C
HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA S.A.	20.252,00C	0,00
BLAU FARMACEUTICA S.A.	0,00	1.540,00C
MEDLEVENSOHN COM E REP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,00	36.800,00C
CODIGO BRASIL - TEC EM ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTI	0,00	1.050,00C
LUIZ CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	170,00C	0,00
L AUTO TRANSPORTE RODoviARIO SA	0,00	388,18C
INFARMA SISTEMAS E SERVICOS	1.150,46C	1.136,93C
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0,00	69,50C
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS	618,08C	0,00
FPS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	0,00	730,00C
EQUIPE CONTABILIDADE DE RESULTADO LTDA - ME	3.500,00C	3.000,00C
COMFORT MEGAFRAL IND E COMERCIO	0,00	62.095,46C
TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	4.160,00C	5.218,89C
DENTAL CENTER LTDA	39,00C	0,00
INBESA INDUSTRIA DE BELEZA LTDA - ME	5.446,47C	1.400,70C
SUPRAMEC COMEC DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	21.371,58C	0,00
ARELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	289.368,78C	28.118,35C
MEDEVICE DO BRASIL COMERCIAL LTDA ME	0,00	4.211,45C
RISHON PERFUMES E COSMETICOS DO BRASIL	12.731,34C	3.948,93C
FRESE COMERCIO DE CEREALS EIRELI	4.264,08C	20.484,86C
IND E COM DE PROD QUIMICOS EIRELI - ME	0,00	910,00C
SYNTHESIZE NUTRICAÇÃO HUMANA EIRELI	1.005,00C	3.019,20C
HÍPER MASSAS LTDA	0,00	4.302,64C
NNMED-DIST IMP E EXPORT DE MED LTDA EPP	3.564,00C	438,20C
PHARMASCIENCE I. FARM. EIRELI	3.405,94C	5.738,03C
SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S/A	0,00	1.291,67C
TKI-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA	0,00	5.604,45C
ALTHAIA S/A IND FARMACEUTICA	55.219,48C	10.046,02C

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>


Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-7
 Data: 21/06/2021 16:22:49
 Documento em PDF
 Selo Digital Impresso por Convivado em 06/08/2023 14:54. Validação: 8848.1587.36FA.8220.6391.C0017.96.EB1B.

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, Joao Pessoa - PB
 (35) 3244-9002
 Cartório de Registro de Imóveis not.br
 Responsável: *[Handwritten Signature]* Kadson V. de Azevedo Bastos

3559
 presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 26.156.923/0001-20
 Insc. Junta Comercial: 25200783751 Data: 13/09/2016
 Endereço: Rua Y Dois, 355, Galpao 01, Distrito Industrial, Joao Pessoa/PB, CEP 58082-025

Folha: 2070
 Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
HERBAMED LABORATORIO NUTRACEUTICO LTDA	169.296,25C	102.895,35C
HIGIMARCAS DO BRASIL PRODUTOS DE HIG PES	0,00	2.611,23C
EXPRESSABR DISTRIBUIDORA LOGISTICA LTDA	17.752,58C	2.267,62C
INCOTERM IND. DE TERMOMETROS LTDA.	3.741,46C	0,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	2.732,27C	15.019,41C
ERS IND E COM DE PROD DE HIGIENE E LIMP LTDA	0,00	6.497,13C
A.K DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS	0,00	968,22C
RIOQUIMICA SA	0,00	8.632,90C
POSEIDON INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	0,00	2.136,00C
3B INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTD	0,00	1.908,00C
VITALIFE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - ME	17.098,40C	0,00
ARTE NATIVA PRODUTOS NATURAIS LTDA	2.419,10C	0,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	201,10C	0,00
SILVEIRA & BARROS LTDA ME	700,00C	0,00
GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	16.688,00C	0,00
ORTOFIBRAS CONFECOES LTDA - ME	4.230,00C	0,00
MEDCENTER COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS LTDA	300,00C	0,00
LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A	41.650,04C	0,00
ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA	908,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	225.613,55C	246.569,75C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	225.613,55C	246.569,75C
ICMS A RECOLHER	3.354,38C	40,84C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	49.522,63C	64.598,46C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	29.982,22C	41.363,17C
IRRF A RECOLHER	59,31C	0,00
PIS A RECOLHER	12.264,78C	8.609,77C
COFINS A RECOLHER	56.606,53C	47.192,27C
ICMS S/ COMPRAS NORMAIS A RECOLHER (1154)	20.612,83C	26.132,83C
ICMS ST POR SAIDAS A RECOLHER (1107)	27.583,63C	22.909,15C
IRPJ RETIDO A RECOLHER	18,39C	0,00
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS A RECOLHER	57,01C	0,00
ICMS ST POR ENTRADAS A RECOLHER (1106)	25.551,84C	35.723,26C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	154.852,88C	85.680,61C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	19.959,83C	14.728,09C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	19.959,83C	14.728,09C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	43.414,00C	32.302,07C
INSS A RECOLHER	37.227,89C	30.488,06C
FGTS A RECOLHER	6.186,04C	1.814,01C
PROVISÕES	40.020,24C	24.094,51C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	29.688,63C	17.742,67C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.956,64C	4.937,45C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.374,97C	1.419,39C
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIO	51.458,79C	14.555,94C
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	28.840,77C	0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO DIVIDA ATIVA	0,00	1.603,12C
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO Nº 3329748	6.735,50C	12.952,82C
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO Nº 3762670	15.883,02C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	970.885,56C	510.688,66C
CONTAS A PAGAR	3.764,33C	8.114,56C
SEGUROS A PAGAR	3.764,33C	8.114,56C
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	2.760,40C	2.182,38C
TELEFONE/INTERNET A PAGAR	350,12C	615,32C
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	2.410,28C	1.567,06C
LUCROS A PAGAR	910.560,83C	500.391,72C
LUCROS A PAGAR - ROSSELIO MARINHO	388.282,33C	0,00
LUCROS A PAGAR - MANUEL JOSE MONTEIRO	0,00	1.531,55C
LUCROS A PAGAR - JOSE JACKSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,00	496.860,17C

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>


Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-8
 Data: 21/06/2021 16:22:49
 Documento em PDF
 Selo Digital Impresso por Convivado em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848.1587.36FA.8220.6391.C0017.964.EB1B.

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, Joao Pessoa - PB
 (31) 3244-9100 - 0709/2021
 Cartório de Registro de Imóveis not.br
 Responsável: Jackson Kadson V. de Azevedo Bastos

3560
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Empresa: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 C.N.P.J.: 26.156.923/0001-20
 Insc. Junta Comercial: 25200783751 Data: 13/09/2016
 Endereço: Rua Y Dois, 355, Galpao 01, Distrito Industrial, Joao Pessoa/PB, CEP 58082-025

Folha: 2071
 Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
LUCROS A PAGAR - FELIPPE FIUZA CHAVES	522.276,50C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	53.800,00C	0,00
ADIANTAMENTOS DE TERCEIROS	53.800,00C	0,00
EMPRÉSTIMO CURTO PRAZO	0,00	475.351,58C
EMPRÉSTIMO BANCÁRIOS	0,00	475.351,58C
EMPRÉSTIMO BB GIRO RECEBIVEIS OP. 001.112.517	0,00	300.000,00C
EMPRÉSTIMO BB GIRO RECEBIVEIS OP. 001.112.597	0,00	145.000,00C
EMPRÉSTIMO BB GIRO EMPRESA OP. 001.112.472	0,00	11.600,08C
EMPRÉSTIMO BB GIRO EMPRESA OP. 001.112.139	0,00	18.751,50C
PARCELAMENTOS	405.763,20C	307.109,82C
PARCELAMENTOS IRPJ	186.033,82C	141.015,36C
PARCELAMENTO IRPJ - PROC: 401743/2018-15	0,00	2.727,56C
PARCELAMENTO IRPJ - PROC: 400910/2019-83	27.320,80C	36.161,60C
PARCELAMENTO IRPJ - PROC: 403040/2019-02	67.098,48C	102.106,20C
PARCELAMENTO IRPJ - PROC: 400688/2020-52	53.832,06C	0,00
PARCELAMENTOS IRPJ CP	37.782,48C	0,00
PARCELAMENTOS CSLL	119.668,50C	93.319,99C
PARCELAMENTO CSLL - PROC: 401743/2018-15	0,00	2.012,88C
PARCELAMENTO CSLL - PROC: 400910/2019-83	18.749,01C	24.829,77C
PARCELAMENTO CSLL - PROC: 403040/2019-02	43.685,14C	66.477,34C
PARCELAMENTO CSLL - PROC: 400688/2020-52	34.469,27C	0,00
PARCELAMENTOS CSLL CP	22.765,08C	0,00
PARCELAMENTOS PIS	10.312,53C	8.405,37C
PARCELAMENTO PIS - PROC: 400910/2019-83	0,00	3.742,11C
PARCELAMENTO PIS - PROC: 403040/2019-02	0,00	4.663,26C
PARCELAMENTO PIS - PROC: 400688/2020-52	4.304,97C	0,00
PARCELAMENTOS PIS CP	6.007,56C	0,00
PARCELAMENTOS COFINS	105.822,17C	64.369,10C
PARCELAMENTO COFINS - PROC: 401743/2018-15	0,00	5.631,44C
PARCELAMENTO COFINS - PROC: 400910/2019-83	23.668,53C	31.344,81C
PARCELAMENTO COFINS - PROC: 403040/2019-02	18.001,05C	27.392,85C
PARCELAMENTO COFINS - PROC: 400688/2020-52	39.506,87C	0,00
PARCELAMENTOS COFINS CP	24.645,72C	0,00
(-) JUROS A APROPRIAR S/ PARCELAMENTO FEDERAL CP	16.073,82D	0,00
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO FEDERAL	16.073,82D	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	881.786,90C	443.484,57C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	881.786,90C	443.484,57C
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	600.401,63C	443.484,57C
EMPRÉSTIMO C/ TERCEIRO - VIDA DISTRIB DO NORDESTE	586.359,82C	365.872,44C
EMPRÉSTIMO C/ TERCEIRO - PONTUAL DISTRIB DE MEDICAMEN	14.041,81C	63.062,13C
EMPRÉSTIMO C/ TERCEIRO - V & E INDUSTRIA COMÉRCIO PROJ	0,00	14.550,00C
PARCELAMENTOS FISCAIS LP	341.593,14C	0,00
PARCELAMENTOS PIS LP	15.016,90C	0,00
PARCELAMENTOS COFINS LP	94.475,26C	0,00
PARCELAMENTOS IRPJ LP	144.837,84C	0,00
PARCELAMENTOS CSLL LP	87.266,14C	0,00
(-) JUROS A APROPRIAR S/ PARCELAMENTOS - LP	60.207,87D	0,00
(-) JUROS S/ PARCELAMENTOS FEDERAIS	60.207,87D	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	357.434,60C	893.166,59C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBORTO - JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVE	0,00	49.500,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - MANUEL JOSE MONTEIRO	0,00	500,00C
CAPITAL SOCIAL - ROSSÉLIO MARINHO	20.000,00C	0,00

Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 26.156.923/0001-20
 Insc. Junta Comercial: 25200783751 Data: 13/09/2016
 Endereço: Rua Y Dois, 355, Galpao 01, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58082-025
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)

Folha: 2072
 Número livro: 0005

Descrição	2020	2019
CAPITAL SOCIAL - FELIPPE FLUZA CHAVES	31/12/2020 30.000,00C	31/12/2019 0,00
RESERVAS	47.600,00C	47.600,00C
RESERVAS DE LUCROS	47.600,00C	47.600,00C
RESERVA DE LUCROS	47.600,00C	47.600,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	259.834,60C	795.566,59C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	259.834,60C	795.566,59C
LUCROS ACUMULADOS	259.834,60C	795.566,59C


 FELIPPE FLUZA CHAVES
 CPF: 008.279.774-92


 ADRIANA DE LIMA ARAGÃO
 Registro no CRC sob nº: PB 011973/O-2
 CPF: 023.143.604-19

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ÓRIO
Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-10
Data: 21/06/2021 16:22:49



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixa dos Guadalupe, João Pessoa - PB
(35) 3244-8104 - cartorio@azevedobastos.not.br



TJ/PB

Documento em PDF. Impresso por convidado em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848.1E87.36FA.8220.6391.C06/796.EB1B.

Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 26.156.923/0001-20
 Insc. Junta Comercial: 25200783751 Data: 13/09/2016
 Endereço: Rua Y Dois, 355, Galpao 01, Distrito Industrial, Joao Pessoa/PB, CEP 59082-025

Folha: 2074
 Número Livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$) EM 31/12/2020

Descrição	2020	Total	2019	Total
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
LOCAÇÃO DE IMPRESORAS	(7.222,27)		(2.163,69)	
DESPESAS C/ SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	(17.939,62)		(9.300,00)	
DESPESAS COM BRINDES	(5.975,55)		(4.215,24)	
DESPESAS C/ SINDICATO PATRONAL	(3.326,70)		(1.285,46)	
DESPESAS C/COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(20.756,76)		(9.455,61)	
PERDAS NO ESTOQUE	(43.433,41)		(17.520,00)	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	(5.000,00)		0,00	
DESPESAS C/ LICITAÇÕES	(1.387,24)		0,00	
DESPESAS C/ ASSOCIAÇÕES	(3.600,00)		0,00	
OUTRAS DESPESAS	(3.368,48)		(3.473,51)	
ICMS ST SAÍDAS	(2.344,47)	(807.912,16)	0,00	(531.494,83)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		1.117.676,36		574.746,29
RESULTADO FINANCEIRO		(386.033,37)		(381.167,30)
RECEITAS FINANCEIRAS				
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	32,93		19,19	
RECEITA COM CAPITALIZAÇÃO	166,63		156,94	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	34.611,42	34.810,98	58.667,22	58.843,35
DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS PASSIVOS	(24.804,16)		(1.830,82)	
DESCONTO CONCEDIDOS	(652,00)		0,00	
JUROS DE MORA	(81.023,87)		(71.767,14)	
MULTAS DE MORA	(12.107,25)		(5.762,68)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(141.717,43)		(197.607,02)	
JUROS SELIC	(10.506,39)		(5.695,65)	
MULTA E JUROS S/ PARCELAMENTOS	(46.803,59)		(22.496,41)	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO	0,00		(1,05)	
IOF	0,00		(5.615,54)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(103.229,60)		(129.234,34)	
PERDAS COM APLICAÇÃO	(0,06)	(420.844,35)	0,00	(440.010,65)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO	119.123,90		118.152,36	
OUTRAS RECEITAS	75.711,56	194.835,46	43.416,32	161.568,68
RESULTADO OPERACIONAL		926.678,45		355.147,67
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		926.678,45		355.147,67
PROVISÕES PARA IR E CSL				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(123.709,16)		(79.244,25)	
IMPOSTO DE RENDA	(205.091,03)	(328.800,19)	(122.748,61)	(201.992,86)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		592.878,26		153.154,81

Felippe Fiuza Chaves
 FELIPPE FIUZA CHAVES
 CPF: 008.279.774-92

Adriana de Lima Aragão
 ADRIANA DE LIMA ARAGÃO
 Registro no CRC sob nº: PB 011973/O-2
 CPF: 023.143.604-19

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-12
 Data: 21/06/2021 16:22:50
 Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>
 Selo Digital Impresso por Convivado em 06/08/2023 14:54. Validação: 8848158736FA82206391C067964EB1B.

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, Joao Pessoa - PB
 (51) 3244-0907 / (51) 3244-0908
 cartorio@azevedobastos.not.br
 albert@azevedobastos.net.br
 Responsável: Kadson Vitorino

TJPB
 3064

Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 26.156.923/0001-20
 Endereço: Rua Y Dois, 355, Galpao 01, Distrito Industrial, Joao Pessoa/PB, CEP 58082-025
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 25200783751 Data: 13/09/2016

Folha: 2075
 Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM (R\$) ENCERRADO EM 31/12/2020

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reservas de Lucros a Realizar	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2019	50.000,00	47.600,00	795.566,59	893.166,59
Ajustes de Exercícios Anteriores			-56,88	-56,88
Lucro Líquido			597.878,26	597.878,26
Distribuição de lucros			-1.133.553,37	-1.133.553,37
Saldo em 31/12/2020	50.000,00	47.600,00	259.834,60	357.434,60

Felipe Fiuza Chaves
 FELIPPE FIUZA CHAVES
 CPF: 008.279.774-92

Adriana de Lima Aragão
 ADRIANA DE LIMA ARAGÃO
 Registro no CRC sob nº: PB 011973/O-2
 CPF: 023.143.604-19

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-13
 Data: 21/06/2021 16:22:50
 Documento em PDF
 Selo Digital Tipográfico Normal C.A.N. 2930-1120



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, Joao Pessoa - PB
 (35) 3244-8104 - cartorio@azevedobastos.not.br
 Rua da Paraíba, 1145 - Joao Pessoa - PB
 CEP: 58011-000



TJPB

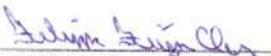
Impresso por Convidade em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848.1E87.36FA.8220.6391.C00.7796.EB1B.

Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Inscrição: 26.156.923/0001-20
 Endereço: Rua Y Dois, 355, Galpao 01, Distrito Industrial, Joao Pessoa/PB, CEP 58082-025
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 25200783751 Data: 13/09/2016

Folha: 2078
 Número livro: 0005
 Emissão: 31/05/2021
 Hora: 14:42:20

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.019.015,19 + 0,00	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.854.132,65 + 881.786,90	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.019.015,19	1,41
	Passivo Circulante	2.854.132,65	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.019.015,19 - 2.899.924,32	0,39
	Passivo Circulante	2.854.132,65	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	89.660,47	0,03
	Passivo Circulante	2.854.132,65	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	4.019.015,19 - 2.854.132,65	3,26
	Patrimônio Líquido	357.434,60	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.093.354,15	1,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.854.132,65 + 881.786,90	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	4.019.015,19 - 2.854.132,65	1.164.882,54
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.854.132,65 + 881.786,90	0,91
	Ativo	4.093.354,15	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	11.992.437,36	2,93
	Ativo	4.093.354,15	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	597.878,26	1,67
	Patrimônio Líquido	357.434,60	


 FELIPPE FILIZA CHAVES
 CPF: 008.279.774-92


 ADRIANA DE LIMA ARAGÃO
 Registro no CRC sob nº: PB 011973/D-2
 CPF: 023.143.604-19

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-16
 Data: 21/06/2021 16:22:50
 Documento em PDF: 07/04/2021
 Selo Digital: Impresso por Convidade em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848158736FA82206391C0617964EB1B.

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3244-8104 - Cartório de Registro de Imóveis e Notas
 www.azevedobastos.net.br

Responsável:  Kadson Vitorino
 CPF: 008.279.774-92

CAS: 0688870-0
 TJPB

Empresa: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ: 26.156.923/0001-20

Folha: 2079
 Número livro: 0005

Endereço: Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa-PB

Nota 01 – Contexto Operacional

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA é uma sociedade limitada, sediada na Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa, Estado da Paraíba, Brasil. A empresa tem como atividade principal o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e os pronunciamentos emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e referendado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC em Resoluções do CFC, essas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em conformidade com o princípio da competência, e foram elaboradas de acordo com o CPC 00, no que tange as características qualitativas de melhoria da comparabilidade, exceto a demonstração do fluxo de caixa que foi elaborada pelo regime de caixa, pelo método indireto, e sem a característica qualitativa de melhoria da comparabilidade, devido não ter sido elaborada essa demonstração para o exercício de 2019.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração se utilize de estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, bem como, os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Desta forma, entende-se que os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 03 – Caixas e Equivalentes de Caixa

A empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA obteve como Equivalentes de Caixa em 2020, as Contas Bancárias e de Aplicações Financeiras em agência bancária dos bancos nos quais mantém relacionamento, sendo: Banco do Bradesco; Banco Santander; Banco do Brasil; e Banco Safra.

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, encerrou no final do exercício de 2020, a conta bancária e aplicação financeira do Banco Santander, devido a este fato, conclui o exercício com os saldos dessas contas zerados no Balanço Patrimonial.

Nota 04 – Duplicatas a Receber

Os recebimentos da EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA referem-se as vendas realizadas através de boletos bancários, tendo os seus recebimentos em um prazo médio de até 60 dias.

Nota 05 – Título de Capitalização

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA contratou em 27/09/2018, um título de capitalização no Banco do Brasil, no valor total de R\$ 3.000,00, para resgate em setembro de 2021, esse direito está contabilizado no ativo circulante, pelo valor devido em cada mês pelo regime de competência.

Nota 06 – Estoques

Os estoques da empresa foram registrados em 2020, pelo seu valor de aquisição, sendo considerados também como custo de aquisição, os fretes pagos pela empresa, os impostos embutidos nas compras não recuperáveis, como o ICMS substituição tributária, assim como, foram deduzidos o ICMS recuperável do valor do estoque. As saídas desses estoques foram contabilizadas pelo custo médio de aquisição e foram contabilizadas as perdas devidas no estoque em 2020.

Nota 07 – Despesas Pagas Antecipadamente

X
 3

Empresa: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ: 26.156.923/0001-20

Folha: 2080
 Número livro: 0005

Endereço: Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa-PB

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pagou em outubro de 2019, de forma antecipadamente, a despesa com o seguro da farmacêutica no valor total de R\$ 52,17, com vigência de um ano, o qual foi apropriado, conforme competência, no valor mensal de R\$ 4,35 até setembro de 2020, período final da vigência desse seguro.

Também foi contabilizado em 2019, um direito com um seguro empresarial de R\$ 8.064,72, com vigência até 27/12/2021, desse valor foi contabilizado em 12/2019 a despesa desse mês, sendo assim, ficou o saldo a apropriar nos meses posteriores a partir de Janeiro de 2020, durante o exercício de 2020 conforme competência, foi apropriado despesa desse seguro mensalmente no valor de R\$ 322,59.

Em Dezembro de 2019, pagou, referente ao vale transporte dos funcionários do mês de janeiro de 2020, o valor de R\$ 105,17, esse valor foi apropriado na despesa, conforme sua competência em 2020.

Nota 08 – Imobilizado

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, considerou como Imobilizado em Andamento, a aquisição de bens, realizada através de um consórcio não contemplado até 31/12/2020, contabilizado até essa data no valor de R\$ 23.852,86.

Durante o exercício de 2020, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, adquiriu um veículo para auxiliar na logística da distribuidora, o mesmo começou a ser utilizado a partir da competência 11/2020, a sua depreciação foi realizada pelo método linear, utilizando uma taxa de 20% ao ano.

Nota 09 – Parcelamentos

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA iniciou o ano de 2019, com alguns parcelamentos ativos na Receita Federal do Brasil, o qual seus pagamentos foram contabilizados, conforme regime de competência, no passivo circulante.

Durante os exercícios de 2019 e 2020, foram negociados novos parcelamentos federais, inclusive referente a débitos previdenciários, seus pagamentos e os juros, foram apropriados e contabilizados, conforme competência.

Nota 10 – Empréstimos Bancários

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, contratou em anos anteriores a 2019, alguns empréstimos bancários com carência nos pagamentos. Em 2019, iniciou a amortização no valor dos empréstimos das operações n°: 001.112.139; e 01.112.472, com quitação total dessas operações em 2020. Já as operações n°: 001.112.517; e 001.112.597, nos valores, respectivamente, de R\$ 300.000,00; e R\$ 145.000,00, em 2019, foram pagos apenas parte inicial dos juros sobre esses empréstimos, entretanto em 2020, devido a instituição bancária não ter interesse em renovar o prazo de pagamento, ocorreu a quitação total desses empréstimos.

Nota 11 – Lucros a Pagar

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ficou em 31/12/2019, com um saldo a pagar de lucros no valor de R\$ 498.860,17, ao sócio José Jackson Almeida de Oliveira, valor refere-se aos lucros apurados e não distribuídos, em anos anteriores a 2019, bem como, ao percentual devido da distribuição do lucro apurado em 2019, e ao Sócio Manuel José Monteiro, ficou a pagar em 2020, referente ao percentual devido da distribuição do lucro apurado em 2019, o montante de R\$ 1.531,55, valores

Empresa: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ: 26.156.923/0001-20

Folha: 2081
 Número livro: 0005

Endereço: Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa-PB

totalmente quitados durante o exercício de 2020, conforme fluxo de caixa da empresa. Ainda no primeiro trimestre de 2020, foi contabilizado dos lucros acumulados anteriormente a 2019, o valor a pagar a esses sócios no valor total de R\$ 27.000,00 conforme quotas de cada um no capital social da empresa, sendo o valor totalmente quitado em 2020.

Nota 12 - Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O Capital Social da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA é no valor total de R\$ 50.000,00, totalmente integralizado, sendo: R\$ 30.000,00 pertencente ao sócio Felipe Fiuza Chaves, adquirido em 2020, do sócio José Jackson Almeida de Oliveira, e R\$ 20.000,00 pertencente ao sócio Rosselio Marinho, que adquiriu em 2020, R\$ 500,00 do sócio Manuel José Monteiro, e o restante do sócio José Jackson Almeida de Oliveira, conforme alteração contratual, que estabeleceu a retirada dos sócios, José Jackson e Manuel Monteiro, do quadro societário. O valor do capital social integralizado e subscrito de R\$ 50.000,00 permaneceu o mesmo até 31/12/2020.

b) Lucros Acumulados

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, apurou no primeiro trimestre de 2020 um prejuízo de R\$ 172.326,27, e no segundo trimestre um lucro de R\$ 283.415,48 que desse valor compensou o prejuízo do primeiro trimestre e o saldo restante do lucro apurado, desse primeiro semestre do exercício de 2020, no valor de R\$ 111.089,21 foram distribuídos aos sócios retirantes da empresa, Jose Jackson Almeida de Oliveira; e Manuel José Monteiro ainda em 2020 conforme fluxo de caixa, o terceiro trimestre foi apurado um prejuízo R\$ 508.675,11, compensado com o saldo de lucros acumulados anteriores ao exercício 2019, e o quarto trimestre de 2020 apurou um lucro de R\$ 995.464,16, onde desse valor R\$ 84.903,33 foi distribuído ainda em 2020 aos novos sócios: Felipe Fiuza Chaves e Rosselio Marinho, e o saldo restante a distribuir em 2021, conforme quotas no capital social de e fluxo de caixa da empresa.

Nota 13 – Dedução da Receita Bruta

Deduções da Receita Bruta	RS
ICMS	903.089,87
COFINS	174.971,39
PIS	37.910,46
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	184.774,83
TOTAL	R\$ 1.300.746,55

Os valores acima considerados como deduções da receita bruta, são os tributos cobrados em 2020, inclusos no valor das vendas.

Nota 14 – Custo das Mercadorias Revendidas

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como, o reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, obedecendo assim ao princípio contábil da competência.

Nota 15 – Eventos

As demonstrações contábeis inerentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 29 de março de 2021.

Empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20

Folha: 2082
Número Livro: 0005

Endereço: Rua Y Dols, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa-PB

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA realizou em junho de 2020, uma alteração contratual, autenticada pela JUCEP-PB, em 07/07/2020, para retirada dos sócios: José Jackson Almeida de Oliveira; e Manoel José Monteiro, e inclusão dos novos sócios: Felipe Fiuza Chaves; e Rosselio Marinho.


FELIPE FIUZA CHAVES
CPF: 008.279.774-92


ADRIANA DE LIMA ARAGÃO
Registro no CRC sob nº 011973/O-2
CPF: 023.143.604-19

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>


Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3241-8104 - cartorioazevedobastos.not.br
 Responsável: Kadson V. de Azevedo Bastos

Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-20
 Data: 21/06/2021 16:22:50
 Documento em PDF
 Selo Digital Tipográfico

Impresso por: Convidado em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848-1B87-36FA-8220-6391-C06-7964-EB1B.

3572



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00827977492	FELIPPE FIUZA CHAVES
02314360419	ADRIANA DE LIMA ARAGAO
33861005468	ROSSELIO MARINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021 15:10 SOB Nº 20211456152.
PROTOCOLO: 211456152 DE 13/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104203070. CNPJ DA SEDE: 26156923000120.
NIRE: 25200783751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021.
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>


CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-21
 Data: 21/06/2021 16:22:50
 Valor do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipográfico: CNJ nº 2938-0/08

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 CEP: 51041-000
 Responsável: Kadson V. L. de Azevedo Bastos
 CNJ nº 2938-0/08
 Impresso por convidado em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848.1B87.36FA.8220.6391.C0617964.EB1B.


presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Ata de reunião dos sócios para aprovação do balanço patrimonial e
Demonstrações contábeis da sociedade limitada do exercício 2020

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20
NIRE: 25200783751

Ata de reunião dos sócios, realizada em 29 de março de 2021.

No dia 29 de março de 2021, às 11:00hs na sede da sociedade na rua Y Dois nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa, Paraíba, CEP 58.082-025. Com a presença dos dois únicos sócios representando 100% do capital social, sendo caracterizado na reunião como secretário o sócio Rosselio Marinho; e o sócio Felipe Fiuza Chaves como presidente.

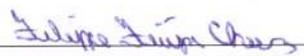
Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, reuniram-se para deliberar sobre a apreciação das contas do administrador, e examinar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, relacionado ao exercício social encerrado em 31/12/2020.

Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2020, aprovados em unanimidade, sem reservas e restrições.

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.



ROSSELIO MARINHO
Secretário
CPF: 338.610.054-68



FELIPPE FIUZA CHAVES
Presidente
CPF: 008.279.774-92



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:25:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78272106217242653545>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78272106217242653545-23
 Data: 21/06/2021 16:22:51
 Documento em PDF
 Selo Digital Impresso por Convicad em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848158736FA8220.6391.C067964.EB1B.

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 João Pessoa - Paraíba - PB
 (83) 3244-8104 - cartorio@azevedobastos.not.br
 www.azevedobastos.com.br

Responsável: Kadson Vitorino
 OAB nº 17964-EB/PB

TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/06/2021 16:12:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78272106217242653545-1 a 78272106217242653545-23

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8c3af73ee257cce3da94593303e3811320a9bd6007a55d46c2fe3b418487ed110d9d5a82a0dbf6015774af83d386938a5b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADRIANA DE LIMA ARAGÃO
REGISTRO.....	: PB-011973/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 023.143.604-19

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 04/02/2022 as 18:03:12.

Válido até: 05/05/2022.

Código de Controle: 7525.7114.6838.5674.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA DE
JOÃO PESSOA
MAIS RESULTADOS. VIDA MELHOR.

LICENÇA SANITÁRIA

VÁLIDO ATÉ: **16/09/2022** EXERCÍCIO **2021** Nº **04724 M**

NOME / RAZÃO SOCIAL: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

C.N.P.J. / C.P.F. **26.156.923/0001-20**

ATIVIDADE: **4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA AO ESTABELECIMENTO SUPRA CITADO, LOCALIZADO NA **Rua Y Dois - Galpão 01**

Nº **355** BAIRRO **Distrito Industrial**, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE **Solange Farias da Silva - CRF-PB 4532**

Licenciada para distribuir medicamentos controlados pela Portaria 344/98 MS

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.178, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, ARTIGOS 2º, 3º E 4º.

EMITIDA EM, **16 de setembro de 2021**

AUTORIZO:

EM 16 / 09 / 2021
Renata Alves de Albuquerque
Gerente de Vigilância Sanitária
Mat. 95.336-9
GERENTE

CONFERIDO:

EM 16 / 09 / 2021
Danielle Melo
Chefe de Inspeção Sanitária
Matricula: 92.719-8
Danielle Melo
CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO

VISTO:

EM 16 / 09 / 2021
Fabiano Fernandes da Silva
Chefe Administrativo
Mat. 95.486-1
CHEFIA ADMINISTRATIVA

ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR EXPOSTO EM LUGAR DE DESTAQUE

ROSSELIO
MARINHO:338610
05468

Assinado de forma digital por
ROSSELIO MARINHO:33861005468
Dados: 2021.11.30 10:38:34 -03'00'



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2021 15:41:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78273011218784083755-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95255f2934be010b38c89fa86ea58f23c8518dc17aac3c4002526e6c71ed252c2a180910f2fc34d28dc5dc2c818bde265b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



MIXLINE DISTRIBUIDORA EIRELI / 10.366.089/0001-68
25351.861859/2020-91 / 1243434
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2860493204

SUPRALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 31.621.150/0001-46

25351.871829/2020-92 / 4024290
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2889277208

XMEDICINE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA / 36.619.587/0001-69

25351.934981/2020-93 / 8207316
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3071401205

NAMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 37.422.091/0001-63
25351.877605/2020-94 / 8207441
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2904739203

MEDITECH MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 34.498.637/0001-71
25351.866977/2020-95 / 8207610
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2875266209

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.166, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Trauma Care Comércio de Implantes Ortopédicos LTDA / 24.477.092/0001-63
25351.888702/2020-11 / 8207550
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3482361207

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

BASTON INDÚSTRIA DE AEROSSOIS LTDA / 05.855.974/0001-70

25351.743623/2010-11 / 2057177
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3120555207

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP / 12.702.376/0001-27

25351.288327/2011-14 / 8076264
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3120726206

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (importar correlatos), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

J PRODUTOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME / 14.534.098/0001-71

25351.368141/2012-35 / 3051752
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2357002204

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 29.508.150/0001-92

25351.415527/2020-38 / 8200153
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1905992202

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.167, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO / 26.697.721/0001-96

25351.861582/2020-04 / 1243312
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2860171207

GABRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 34.241.934/0001-37

25351.877487/2020-14 / 1243388
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2904596208

ELOHIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.092.116/0001-57

25351.197588/2020-16 / 1241862
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2224836201

ZION MEDPHARMA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / 36.234.436/0001-92

25351.812526/2020-38 / 1242729
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2713938201

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 26.156.923/0001-20

25351.844198/2020-39 / 1243448
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2806108209

AGAPE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI / 30.787.586/0001-47

25351.877431/2020-60 / 1243361
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2904471201

SUPRALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 31.621.150/0001-46

25351.871831/2020-61 / 1243357
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2889279201

GLOBALMED MEDICAMENTOS EIRELI / 35.566.880/0001-42

25351.888553/2020-81 / 1243417
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2939122202

AROEIRA COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 37.390.519/0001-33

25351.893885/2020-88 / 1243508
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2953939202

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para a Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Libbs Farmaceutica LTDA / 61.230.314/0009-22

25351.745995/2020-34 / 1242291
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2517143200

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.169, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.374.797/0001-05

25351.893891/2020-35 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2953945202

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

KM DAS OSTRAS TRANSPORTES EIRELI / 06.210.382/0003-26

25351.861664/2020-41 /
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2860271201

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

American Farma LTDA / 03.347.431/0005-40

25351.888587/2020-76 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2939158207

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

AMERICAN FARMA LTDA / 03.347.431/0003-89

25351.888600/2020-97 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2939171203

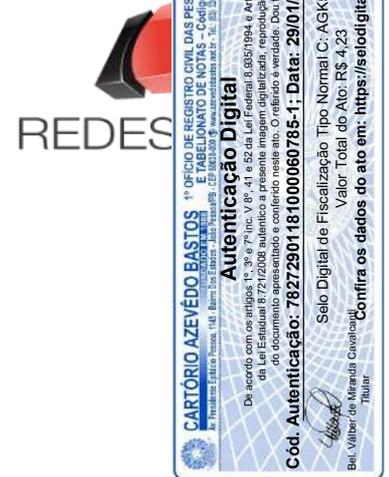
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.





ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 4429

Razão Social: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Nome Fantasia:

CNPJ: 26.156.923/0001-20

Inscrição Municipal: 1337165

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundárias: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço), 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Y DOIS, 355, GALPAO01, DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 58082025

Local e data: Município de João Pessoa, sexta, 15 de setembro de 2017

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **17MFEGAPGS**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 09:11:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78272901181000060785-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c630381c3421abc6f4fa731ab211d949c3e4fd3ba6ea6e68dba95ff9e7b727a4913
 f75b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



FILTROS APLICADOS:**Período de vigência de:** 24/01/2022**Período de vigência até:** 31/12/2022**Nome:** EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF / CNPJ:** 26156923000120**UF do sancionado:** PARAÍBA

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
 Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual
 Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Decreto Petrobras
 Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras
 Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações
 Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação

LIMPAR

Data da consulta: 24/01/2022 08:48:04**Data da última atualização:** 22/01/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**Período de vigência de:** 24/01/2022**Período de vigência até:** 31/12/2022**Nome:** FELIPPE FIUZA CHAVES**CPF / CNPJ:** 00827977492**UF do sancionado:** PARAÍBA

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
 Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual
 Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Decreto Petrobras
 Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras
 Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações
 Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação

LIMPAR

Data da consulta: 24/01/2022 08:48:04**Data da última atualização:** 22/01/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**Período de vigência de:** 24/01/2022**Período de vigência até:** 31/12/2022**Nome:** ROSSELIO MARINHO**CPF / CNPJ:** 33861005468**UF do sancionado:** PARAÍBA

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
 Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual
 Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Decreto Petrobras
 Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras
 Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações
 Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação

LIMPAR

Data da consulta: 24/01/2022 08:48:04**Data da última atualização:** 22/01/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2022 16:18:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **26.156.923/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



3588

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfpb.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 06408	VALIDADE 06/04/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 9F5703AABE06F7D26D193B72D34DDD0E
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME		
NOME FANTASIA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA DE MEDIC INS E DROGAS	
ENDEREÇO RUA Y DOIS 355 GALPAO 01	CNPJ 26.156.923/0001-20	
LOCALIDADE DISTRITO INDUSTRIAL	CIDADE - UF JOAO PESSOA-PB	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 18:00 às 22:00	Terça 18:00 às 22:00	Quarta 18:00 às 22:00	Quinta 18:00 às 22:00	Sexta 18:00 às 22:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	04532	SOLANGE FARIAS DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo *****	Segunda 18:00 às 22:00	Terça 18:00 às 22:00	Quarta 18:00 às 22:00	Quinta 18:00 às 22:00	Sexta 18:00 às 22:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

João Pessoa, 6 de Janeiro de 2022

MOABÉ OLIVEIRA DOMINGOS
PRESIDENTE CRF-PB

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

6 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FELIPPE FIUZA CHAVES, PORTADOR DO RG Nº 4.251.404 E DO CPF Nº 008.279.774-92, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 26.156.923/0001-20, PARA FINS DO DISPOSTO NO SUBITEM 13.1.3.1 DO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

JOÃO PESSOA/ PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Felipe Fiúza Chaves

FELIPPE FIUZA CHAVES
 DIRETOR – PROPRIETÁRIO
 RG Nº 4.251.404 SSP/GO
 CPF Nº 008.279.774-92

CNPJ: 26.156.923/0001-20
 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Rua Y Dois, 355
 Distrito Industrial - CEP: 58.082-025
 João Pessoa-PB

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
 CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9
 ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355 , GALPÃO 01 - Distrito Industrial
 João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798
 E-MAIL: expressdistribuidora@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DO ORC

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 26.156.923/0001-20

Felipe Fiuza Chaves portador da Cédula de Identidade RG nº 4.251.404 SSP/GO e do CPF nº 008.279.774-92, sediada a Rua Y Dois, 355, Distrito Industrial – João Pessoa-PB, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, tendo examinado a licitação supracitada, **DECLARA que**

- 1) **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro societário, servidor público de ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Jericó-PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

João Pessoa/ PB, 17 de Fevereiro de 2022.

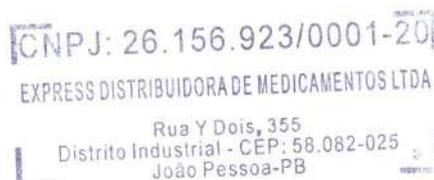
pp/felipe fiuza chaves

Felipe Fiuza Chaves

Diretor – Proprietário

RG nº 4.251.404 SSP/GO

CPF nº 008.279.774-92



EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
 CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9
 ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355 , GALPÃO 01 - Distrito Industrial
 João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798
 E-MAIL: expressdistribuidora1@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00001/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.156.923/0001-20 com sede na Rua Y Dois, nº: 355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa– PB, por intermédio de seu representante legal o Sr. Felipe Fiuza Chaves, portador da Carteira de Identidade nº 4.251.404 SSP/GO e do CPF nº 008.279.774-92 Declara para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00001/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERICÓ/PB**, e conforme exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **que cumpre plenamente com todos os requisitos normativos de HABILITAÇÃO** no processo licitatório exigidos no edital.

João Pessoa/ PB, 17 de Fevereiro de 2022.

pp/Carmila Medeiros Alcântara

Felipe Fiuza Chaves

Diretor – Proprietário

RG nº 4.251.404 SSP/GO

CPF nº 008.279.774-92

CNPJ: 26.156.923/0001-20
 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Rua Y Dois, 355
 Distrito Industrial - CEP: 58.082-025
 João Pessoa-PB

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
 CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9
 ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 335, GALPÃO 01 - Distrito Industrial.
 João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798
 E-mail: expressdistribuidora1@hotmail.com

1



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00001/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20 com sede na Rua Y Dois, nº: 355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa– PB, por intermédio de seu representante legal o Sr. Felipe Fiuza Chaves, portador da Carteira de Identidade nº 4.251.404 SSP/GO e do CPF nº 008.279.774-92, declara que:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

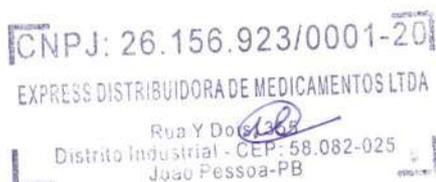
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
 CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9
 ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial.
 João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798
 E-mail: expressdistribuidora1@hotmail.com

1



João Pessoa/ PB, 17 de Fevereiro de 2022.

pp / Camila Medeiros Alcântara

Felipe Fiuza Chaves

Diretor – Proprietário

RG nº 4.251.404 SSP/GO

CPF nº 008.279.774-92

CNPJ: 26.156.923/0001-20
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Y Dois, 355
Distrito Industrial - CEP: 58.082-025
João Pessoa-PB

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9
ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 335, GALPÃO 01 - Distrito Industrial.
João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798
E-mail: expressdistribuidora1@hotmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FELIPPE FIUZA CHAVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
4251404 SSP GO

CPF 008.279.774-92 DATA NASCIMENTO 27/05/1980

FILIAÇÃO
MURILO DE OLIVEIRA
FIUZA CHAVES
ROSSANA FIUZA CHAVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAS
B

Nº REGISTRO 00527939800 VALIDADE 27/01/2025 1ª HABILITAÇÃO 02/03/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 28/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 00549661500 PB040500640

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1845361440

PROIBIDO PLASTIFICAR 1845361440

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58618-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-6404 - Fax: (33) 3244-6404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78270302201509140506-1; Data: 03/02/2020 15:12:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS70743-UCYA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 11:52:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78270302201509140506-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf699c806a452f0c1fcddef45cf808e303817857eb9fdeae4e6c959e514f5e6c11
 85b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
 ROSSELIO MARINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 745858 SSP PB

CPF
 338.610.054-68 DATA NASCIMENTO
 27/01/1964

FILIAÇÃO
 MARIA DAS MERCES
 MARINHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 03157734860 VALIDADE
 20/12/2023 1ª HABILITAÇÃO
 06/10/1983

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO
 26/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 33810310534
 PB038011204

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1660940573

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1660940573

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 55010-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-6464 - Fax: (31) 3344-6464

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78272401190821340306-1; Data: 24/01/2019 08:39:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB41846-AC3A;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 11:51:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78272401190821340306-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf67967dc41d782e35a7ea9eed09c83670ef2d125356de126d27d05a05f7daee
 8dd5b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2022 às 09:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.156.923/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61EE.9634.9A94.A972 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCURAÇÃO

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, com sede na Rua Y Dois, nº: 355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa– PB, por intermédio do seu representante legal o Sr.º **FELIPPE FIUZA CHAVES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, Av. Senador Ruy Carneiro, nº 742 apto 701, Manaira, João Pessoa-PB, CEP: 58039-181, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.251.404 SSP/GO e do CPF nº 008.279.774-92, nomeio e constituo nosso bastante procuradora a Sra. **Camila Medeiros Alcântara, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Diógenes Gomes da Silva , nº 166, CEP: 58.059-122, Mangabeira - João Pessoa/PB, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.729.127 SSP/PB e do CPF nº 099.085.664-07**, para o fim específico de representá-lo, em todo território nacional, podendo formular lances, verbais, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar declarações e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes as licitações, inclusive de solicitar e dar informações sobre qualquer tipo de documento que seja necessário para o ato licitatório. Os poderes aqui concedidos não podem ser substabelecidos e este instrumento está restrito aos dizeres acima especificados. Está procuração só é válida compreendendo o período de 21/12/2021 à 31/12/2022. Portanto ao final deste período torna-se sem efeito legal o presente instrumento particular.

MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇO NOTARIAL | S^o OFÍCIO
DAMÁSIO FRANCA JUNIOR Titular
HERÓFILO MACIEL FRANCA Tabelado Substituto
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 Torre 1 CEP: 58039-181 João Pessoa - PB (083) 3241-8000 cartorio@monteirodafranca.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-057869
Reconheço por semelhança a firma de:
FELIPPE FIUZA CHAVES*****
Assinado na presença. Dou fã.
Em testemunho da verdade. João Pessoa -PB 21/12/2021 15:20:30
SELO DIGITAL: AMI79673-LEQ6
Para consultar o selo, acesse: <https://selo.digitajpb.jus.br>
EMOL: 10,47 FARPEN: 2,09 FEPJ: 0,31 ISS:R\$ 0,52

VILMA MARIO DA SILVA - ESCRIVENTE

João Pessoa/PB, 21 de Dezembro de 2021.

Felipe Fiúza Chaves
Felipe Fiúza Chaves
Diretor – Proprietário
RG nº 4.251.404 SSP/GO
CPF nº 008.279.774-92

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:2615692300 0120
Assinado de forma digital por EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:26156923000120 Dados: 2021.12.27 09:12:27 -03'00'

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9
ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 335 , GALPÃO 01 - Distrito Industrial
João Pessoa – PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798
E-mail: expressdistribuidora@hotmail.com

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 10:20:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 20:30:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78272712212053589043-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e1c6afe8378053ce62efef55990a7c28dd876bfd53201f931e0b2c6aab50a21ab5b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:14:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

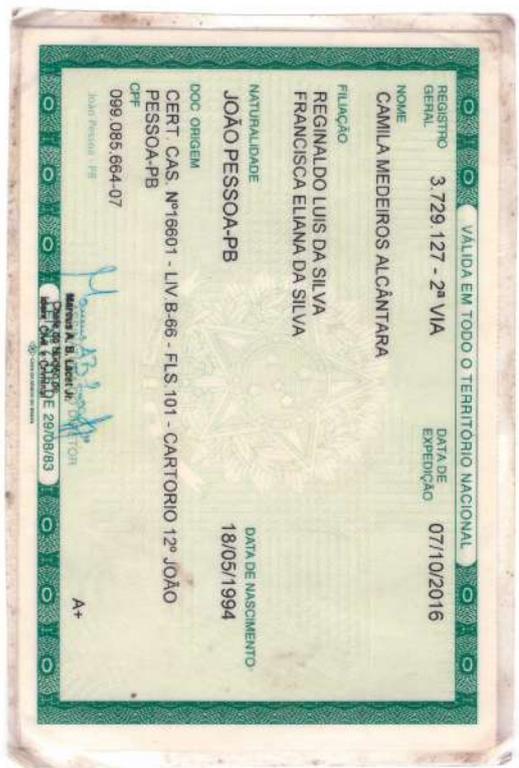
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78270503215919908802>


CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78270503215919908802-1
 Data: 05/03/2021 10:11:17
 Valor do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Impresso em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848.1587.36FA.8220.6391.C0617964.EB1B.


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 CEP: 51021-100 Fone: (33) 3214-0704/2007-11
 e-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Responsável: Kadson V. de Azevedo Bastos
 OAB nº 10.000/2016 - Cavalcanti
 TJPB





presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 5 de março de 2021 10:14:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78270503215919908802>


ÓRIO Autenticação Digital Código: 78270503215919908802-2
 Data: 05/03/2021 10:11:17
CARTE Documento com 466 batórias da regularidade... Doc: 07199722 Data: 07/04/2021
 Selo Digital Impresso por Convicção em 08/08/2023 14:54. Validação: 8848158736FA8220.6391.C067964.EB1B.


Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 CEP: 51021-900 - Fone: (33) 3214-1004
www.azevedobastos.not.br

Responsável: Kadson V. L. M. Castro
 OAB nº 11.964/2016


TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 11:07:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78270503215919908802-1 a 78270503215919908802-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22beab9498079864ba458edc5bd01bcf655d874c849abfbf6185a8b3cc5c3ea8770
 7c5b5c2e6aacc6ceb83ee96e328e591aea



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



